



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1967/2025

"PRORROGA ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2025 OS EFEITOS DA LEI 1.488 DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação, até o dia 30 de dezembro de 2.025, seguindo a Lei Federal 14.934 de 2024 que também prorroga o Plano Nacional de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 15 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração